

## TERMO DE JUSTIFICATIVA

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018-130-DL-PMM-SEMED

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Educação integrante da Prefeitura Municipal de Marituba – PA, no uso de suas atribuições vem abrir o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para Locação de um imóvel para funcionamento da **E.M.E.I.F. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO EDUCACIONAL LUIZ PIRES I**, com objetivo de atendimento a alunos da rede Municipal de ensino de Marituba.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa da licitação tem como fundamento o artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, que prevê:

*Art. 24: É dispensável a licitação:  
Inciso X: para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883/94 – D.O.U. 09.06.1994)*

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A locação do imóvel se justifica em razão do atendimento a alunos da rede municipal de ensino de Marituba, sendo que o imóvel está localizado na Avenida João Batista, Quadra 31, n.º 02, Bairro: Almir Gabriel, CEP: 67.200-000, Marituba/PA.

A educação é uma das áreas mais essenciais para o desenvolvimento de uma sociedade. No Brasil, cabe ao Estado o dever de oferecer educação formal para todas as crianças e adolescentes. Como o Estado brasileiro tem a forma de uma federação, ou seja, é composto de unidades federativas (União, Estados, Municípios e Distrito Federal), as responsabilidades pelos mais diversos serviços públicos acabam sendo distribuídas entre essas unidades.

O Plano Nacional de Educação foi aprovado em 25 de junho de 2014, através da lei nº 13.005/2014. A Lei Municipal nº 300-2014 de 09 de setembro de 2014, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal, institui as atribuições da Secretaria Municipal de Educação, dentre elas realizar ações inerentes à sua esfera de atuação com vistas a assegurar políticas que garantam o acesso, a

*Handwritten signature*

## TERMO DE JUSTIFICATIVA

permanência e o sucesso escolar dos alunos do Ensino Fundamental, e assim o fazendo, garantindo a melhoria do ensino público no município de Marituba/PA.

A necessidade de melhorar a educação brasileira é um consenso em toda a sociedade, e neste sentido cabe ao Secretário (a) de educação na condição de gestor, o papel fundamental de proporcionar as ferramentas e estruturas necessárias para efetivação destas ações, as quais vão desde o espaço físico estrutural adequado até a qualificação dos profissionais envolvidos na educação.

Desta forma, cabe ao município oferecer vagas para todas as crianças na pré-escola e no ensino fundamental, contudo em razão de vários fatores que tem afetado a economia do nosso estado como ente federativo, e que por consequência acabam por gerar o contingenciamento de recursos para toda gestão pública, o município também é afetado por este fenômeno.

Em razão destes cortes o município se vê limitado para investir tanto na aquisição, quanto na construção de imóveis por parte do município, razão pela qual culmina com a necessidade de locação de imóvel, o qual tem como propósito, alcançar seus objetivos precípuos, razão pela qual, impulsionou esta diretoria de ensino a fazer uma verificação *"in loco"* sobre a existência de um imóvel que atendesse as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, momento em que constatou-se a existência de imóvel que atende tais necessidades, o qual dispõe de uma acomodação adequada para o atendimento das necessidades relacionadas a espaço físico, obedecendo um padrão aceitável de suas instalações, bem como de localização e acesso para toda a comunidade local e adjacentes.

Diante do exposto, haja vista a necessidade física, educacional e financeira para aquisição de imóvel para atender tais necessidades da Secretaria Municipal de Educação, torna imperiosa a necessidade de locação do imóvel em apreço, justificado pela necessidade de garantir a manutenção dessas atribuições finalísticas, bem como pela falta de bens públicos que supram tais necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA.

*WJ*

## TERMO DE JUSTIFICATIVA

### RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor do imóvel localizado na Avenida João Batista, Quadra 31, n.º 02, Bairro: Almir Gabriel, Marituba/PA, CEP: 67.200-000, que apresenta características que atendem aos interesses da Administração Pública.

O imóvel objeto do presente processo é localizado em área onde há deficiência no atendimento a alunos da Educação Infantil e Fundamental, e em função do objetivo a que se destina, o mesmo sofrerá pequenas alterações com o intuito da adequação devida em razão da sua utilização a ser destinada, e também não menos importante é ressaltar a inexistência de outros imóveis nas áreas circunvizinhas que apresentem as características mais próximas da realidade da demanda da Secretaria Municipal de Educação de Marituba, para o serviço em tela.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em relação ao valor do aluguel ficou definido em **R\$ 6.000,00** (seis mil reais) mensais. Após avaliação prévia, constatou-se, nos termos do parecer oriundo do Laudo de Vistoria de Engenharia para contrato de locação e Laudo de Avaliação para aluguel feito pelo corretor de imóveis, que o preço está compatível com o praticado no mercado.

Desta forma, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, conclui-se que a licitação é **DISPENSÁVEL**.

**Marituba/PA, 26 de Dezembro de 2018.**



**Rísia Mara Almeida de Oliveira**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL  
Portaria n.º 189/2018-Gab-SEMED